



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.04.0564.001.00057-301

Reclamante: Antonia Rozangela De Farias, **CNPJ/CPF:** 007.626.073-94, **Endereço:** Rua 20, nº 01A, **Bairro:** Novo Oriente, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.921-210, **Telefone:** (85) 99903-6851.

Reclamada: Eletro Service Serviços e Comércio LTDA, **CNPJ:** 45.516.992/0001-42, **Endereço:** Rua 08, nº 242, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-310.

Aos 28 de maio de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamada acima qualificada não enviou nenhum representante para o ato, e não apresentou nenhuma justificativa prévia para a ausência, estando presente apenas a parte autora, e a por sua vez foi advertida da ausência de representante da parte reclamada, sendo sugerida a remarcação de nova audiência com o objetivo de solução para a lide apresentada.

Dada a palavra a parte reclamante, esta reiterou a inicial, informando que concorda com a remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja solucionada com intermédio deste Órgão.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, mesmo sendo notificada por este Órgão, frustrando assim a audiência de conciliação previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução à demanda apresentada pela parte autora.

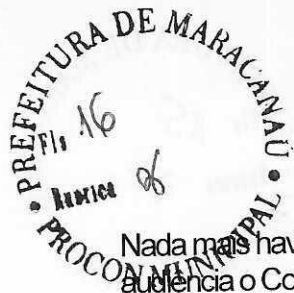
Informo que foi consultado a parte autora se teria interesse na remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja resolvida com intermédio deste Órgão, tendo ela concordado.

Informo ainda que a empresa fabricante do produto será incluída no polo passivo desta demanda diante da inércia da sua Assistência Técnica constante no polo passivo desta demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para **o dia 24 de junho de 2025 às 09h45**, ficando desde já notificada a parte autora. Informo ainda que a empresa fabricante do produto FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A, CNPJ 06.337.280/0001-04, que gerou esta lide, será incluída no polo passivo desta demanda e deverá ser notificada para audiência vindoura.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.



Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação, assinando o termo de audiência o Conciliador e a parte reclamante.

Segue o link da audiência de forma virtual: <https://meet.google.com/ene-aqae-ncn>

Maracanaú/CE, 28 de maio de 2025.



Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú



Antonia Rozangela De Farias (Reclamante)

AUSENTE

Eletro Service Serviços e Comércio LTDA (Reclamada)